



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3229, de 30 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei “Paulo Gustavo” (Lei Complementar Federal nº. 195/2022) no Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto 3.199, de 19 de junho de 2023, que regulamenta a criação do Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei “Paulo Gustavo” no município de Nova Andradina;

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2023 do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina, que indica a nomeação de cinco representantes da sociedade civil para compor o *Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Complementar nº 195*, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/02932, expedida pela diretora-presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura, na qual solicita a nomeação dos servidores para compor o Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (PM-ADM-2023/07189);

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo para compor, sem renumeração e sem prejuízo das atribuições dos seus cargos, o Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, instituída pelo Decreto nº 3.199, de 19 de junho de 2023.

I – Representantes Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

1) Suéllen Carla Vieira Diniz Aragão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3229/2023 pág. 02

b) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

1) Kelle Ester da Silva Souza;

c) Representante da Conselho Consultivo da Fundação Nova-andradinense de
Cultura:

1) Anderson Martines Lima Silva;

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

1) Marcílio Caetano da Silva;

e) Representante da Procuradoria-Geral do Município:

1) Camila Aparecida Procópio Bonatto;

II – Representantes da sociedade civil:

a) Marcos Daniel Santi, representante da Sociedade Civil, indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;

b) Dulceli de Lourdes Tonet Estacheski, representante da Sociedade Civil, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;

c) Larissa Ezídio da Silva, representante da Sociedade Civil, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;

d) Marcela Ernesto dos Santos, representante da Sociedade Civil, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;

e) Luana Siqueira Brasil, representante da Sociedade Civil, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS.

Art. 2º A Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura (FUNAC), Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos, fica nomeada como Diretora-Presidente do Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3229/2023 pág. 03

Art. 3 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de agosto de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1655
Data	31/08/23